



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 14 de Setembro de 2018.

## Ofício n.º 2084/2018 – GAB

Prezado Presidente,

Em atenção ao requerimento n.º 1836/2018, do vereador Renato Nogueira Guimarães, que solicita redutor de velocidade; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a **colocação de lombadas e ondulações transversais em vias públicas é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro**; e que no “Art. 94 Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”.

Salientamos que faremos um estudo acerca da indicação, para verificar possibilidade de atendimento dentro dos critérios estabelecidos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000002582 - 2018 25/09/2018 10:47:44 AM  
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO  
Assunto: Resposta ao Requerimento



  
**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Carlos Eduardo de Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
N e s t a